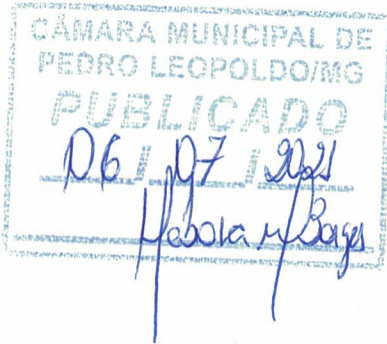




CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 44/2021



Acrescenta o §3º ao art. 2º da Portaria nº 04/2016, a qual “Estabelece normas referentes ao cumprimento da Jornada de Trabalho pelos Servidores da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG, e horário de funcionamento da sede e do Centro de Atenção ao Cidadão - CAC”.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, o Vereador Eldir José Batista, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e art. 40, II do Regimento Interno, e:

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescenta o §3º ao art. 2º da Portaria 04/2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º. Com exceção dos dias de realização de eventos e reuniões no período noturno, os servidores, vereadores e demais prestadores de serviço deverão deixar as dependências da Câmara após o término do expediente de que trata o *caput* deste artigo, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos para a organização dos pertences, desligamento dos computadores e demais equipamentos de informática e fechamento das salas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedro Leopoldo, 05 de julho de 2021.

Ver. Eldir José Batista

Presidente